

LEI N° 1700/2012

Altera a Lei Municipal 1595/2010 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **EDENILSON LUIZ PALAURO**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo primeiro da lei 1595 de 15 de outubro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. Os exames serão fornecidos em número de 3 (três) por mês, entre pai, mãe e filho, ficando limitado a concessão de um único exame para cada requerente beneficiado;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edenilson Luíz Paluro
Prefeito em Exercício